



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

ATA Nº8 /2024/CMVJ/COFTI

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, nas dependências do Plenário Jovêncio José Pedroso da Câmara de Vereadores de Jóia- RS, reuniram-se os integrantes da Comissão da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, com a presença da **Presidente: Rosa Maria Dezordi Lassen; Vice-Presidente: Luis Carlos Souza e Relator: Vanderlei de Oliveira do Amaral.** Presente as Servidoras Marivane Sarturi e Marieli Boff.

Em pauta, para análise e deliberação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 4.771/2024 – Altera o art. 9º da Lei Municipal 2.715, de 27 de junho de 2011, de autoria do Prefeito de Jóia.

Acompanha o Projeto de Lei os seguintes documentos:

Comprovantes de publicação.

Atas das Comissões Permanentes.

Orientação Técnica Igam nº 5.993/2024.

Parecer Jurídico nº 001/2024

OFICIO Nº 26/2024/CMVJ, expedido ao Prefeito de Jóia.

OF. GE Nº 50/2024 – GAB, recebido do Prefeito de Jóia – Encaminha MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2024 ao Projeto de Lei nº 4.771/2024.

O Relator após análise ao parecer favorável com a MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2024 ao Projeto de Lei nº 4.771/2024 da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Desenvolvimento Social, opinou por **parecer favorável com a MENSAGEM RETIFICATIVA Nº1/2024**, sendo acompanhado pelos demais integrantes.

Projeto de Lei nº 4.772/2024 - Autoriza o Município de Jóia, receber doação de uma via pública e dois trechos para vias publicas, de autoria do Prefeito de Jóia.

Acompanha o Projeto de Lei os seguintes documentos:

Planta de Doação de Vias Públicas – sem escala/CROQUI com Memorial descrito, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura de Jóia, Leonardo Boff Sartori.

Comprovantes de publicação.

Atas das Comissões Permanentes.

Orientação Técnica Igam nº 5.934/2024

Parecer Jurídico nº 002/2024.

OFICIO Nº 26/2024/CMVJ, expedido ao Prefeito de Jóia, em que a Comissão solicita para avaliação do projeto maiores informações, junto ao Poder Executivo, pois conforme explicações, há indicação da preexistência de loteamento clandestino em desconformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Assim, possa-se verificar a situação real dos imóveis e a compatibilização com a legislação em vigor.

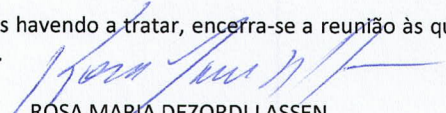
O Relator opinou por aguardar o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Desenvolvimento Social, sendo acompanhado pelos demais integrantes.

Parecer MPC 2736/2022- Processo n.º 000603-0200/20-1- Processo de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Jóia, referente ao exercício de 2020. Os integrantes atendendo Art. 187, III, do Regimento Interno decidem solicitar ao Presidente da Câmara Municipal para que providencie a notificação do Ordenador de despesa que está sendo julgado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 30 dias. Também decide pela disponibilização do processo de julgamento de contas para consulta prévia, pelo prazo de 60 (sessenta dias), podendo qualquer contribuinte examiná-lo e apresentar impugnação. O processo tramitará conforme dispositivos do Art. 187, do Regimento Interno

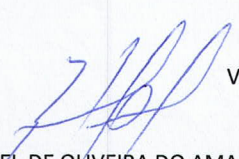
Foi suspensa a reunião para término da ata.

Colocada em votação a Ata, após leitura, obteve aprovação unânime.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e trinta minutos, a qual vai assinada pelos Vereadores integrantes da comissão.


ROSA MARIA DEZORDI LASSEN
Presidente da C.O.F.T e Infraestrutura


LUIS CARLOS SOUZA – NEGO DA GAITA
Vice-Presidente da C.O.F.T e Infraestrutura


VANDERLEI DE OLIVEIRA DO AMARAL
Relator da C.O.F.T e Infraestrutura